



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREIGÃO DE VIÇOSA

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - MG - CEP 36.570-135

CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (31) 3892-8569

E-mail: diariooficial.cismiv@gmail.com

Diário Oficial Eletrônico do CISMIV e-DOC

Viçosa, 28 de agosto de 2019

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº09/2019
Processo nº21/2019.**

A Pregoeira do CISMIV torna pública a realização de licitação Pregão Presencial nº09/2019, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes para os veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV. Data de abertura da sessão: 10/09/2019. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas na CPL, na sede do CIS-MIV (Rua José dos Santos, 120 Viçosa/MG), pelo site: <http://cismiv.mg.gov.br/>; ou pelo telefone (31) 3892-8569. Viçosa-MG, 27/08/2019.

Portaria Nº 44, de 06 de Agosto de 2019

Dispõe sobre contratação de estagiários.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e, Considerando os termos da Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, e conforme o Edital Seleção Pública nº 002/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratado o Sr. João Vitor Andrade para exercer as atribuições de Estagiário de Enfermagem. Parágrafo único. O Secretário Executivo do CISMIV fica autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de Agosto de 2019.

Portaria Nº 45, de 06 de Agosto de 2019

Dispõe sobre contratação de estagiários.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e, Considerando os termos da Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, e conforme o Edital Seleção Pública nº 002/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada a

Sra. Dayse Carvalho Araújo para exercer as atribuições de Estagiária de Enfermagem.

Parágrafo único. O Secretário Executivo do CISMIV fica autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de Agosto de 2019.